Ofício Externo nº 0990/2025

Araucária, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.714/2025 - dispõe sobre a criação de vagas no quadro especial de programas descentralizados, nos moldes da lei nº 1651/2006, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.714, de 10 de março 2025, dispõe sobre a criação de vagas no quadro especial de programas descentralizados, nos moldes da lei nº 1651/2006.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em regime de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Referido pedido se deve a necessidade de ajustar os salários dos agentes comunitários de saúde e de endemias ao salário mínimo nacional vigente deste janeiro de 2025. Ademais, com o projeto de lei em comento e, atendendo aos princípios constitucionais como o da legalidade, eficiência, entre outros, não haverá mais a necessidade de anualmente propor projeto de lei para alteração dos valores que já são definidos pelo salário mínimo nacional.

Cumpre ressaltar que a proposta acarreta aumento de despesa, na medida que os salários estão vinculados ao salário mínimo nacional (dois salários), a ser aferido anualmente, quando da alteração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, sendo compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual (Lei 4.507/2024), bem como de acordo com os termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf5d5ec742673a.

PROJETO LEI N° 2.714, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro especial de programas descentralizados, nos moldes da lei nº 1651/2006, conforme especifica.

Art. 1º Fica criado o Quadro Especial de Programas Descentralizados a ser preenchido conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 1.651/2006, contendo os empregos públicos, número de vagas, e remuneração de conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento do Município de Araucária.

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias desta Municipalidade, em dois salários mínimos nacionais, repassados pela União aos Municípios, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, promulgada em 06 de maio de 2022 e aplicando o valor do salário mínimo nacional fixado por Decreto Federal do ano vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2025 em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, promulgada em 06 de maio de 2022 e aplicando o valor do salário mínimo nacional fixado para o ano corrente.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 1.659, de 03 de julho de 2006.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 3.946, de 17 de agosto de 2022.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 4.367, de 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de março de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 37638/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60d0dff72a1cb.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO ESPECIAL DE PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS

CARGO NÍVEL BÁSICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	183	Dois salários mínimos, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.
Agente de Combate a Endemias	16	Dois salários mínimos, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.
TOTAL	199	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60d0dff72a1cb.